

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 168

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 920/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
13/09/2018	02	02.122.0260.0350.2003	3390350000	01000	Fiscal	Remanejo	61.000,00
13/09/2018	23	02.122.2358.0340.2008	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
TOTAL							91.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
13/09/2018	02	02.122.0260.0350.2003	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	61.000,00
13/09/2018	23	02.122.2358.0340.2008	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
TOTAL							91.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1482/2018, de 13 de setembro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Crizeldo Inácio Máximo para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1483/2018, de 13 de setembro de 2018.

Autorizar a cessão do Servidor ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº 478/2018/PTE - SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público Francisco Wellington Alves de Araújo, matrícula 4864, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE, sem ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2018, de 13 de setembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Comunicação Social e Eventos, as seguintes informações:

- Responsável pelo certidão (fiscal do contrato) Elisson da Silva Teixeira – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal Comunicação Social e Eventos, Mat. 10.299.

Wesley Jonathan Galvão Rocha
 Subsecretário Comunicação Social E Eventos

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo nº 2018.000345-8 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.
 CONTRIBUINTE: MAXIMA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIALTA
 CNPJ: 14.692.965/0001-05
 ENDEREÇO: Travessa Anísio Moura II, 68, Olho D'água do Carrilho, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59290-000.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Setembro de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

- 1.PROCESSO: 1805080039
- 2.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 3.ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: Centro Padre Ambrósio Ferro de Educação, Cultura, artes, Meio Ambiente e Inclusão Digital, CNPJ: 14.280.771/0001-94
- 4.OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a manutenção, preservação, promoção e administração do Monumento Histórico, Turístico e Cultural dos Mártires de Uruaçu, localizado na Fazenda Carnaubinha neste Município de São Gonçalo do Amarante.
- 5.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014; Decreto Municipal 709/2017;
- 6.VALOR: R\$ 70.000,00
- 7.DATADA ASSINATURA: 13/09/2018
- 8.DATA DO TÉRMINO: 31/12/2018
- 9.ASSINATURAS:
 - Concedente: Fernando Fernandes de Oliveira;
 - Conveniente: Eliana Nascimento de Farias.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2018

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo 1808310016, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta da Sra. REDIVAM SEVERINA SENA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 611.474.517-53, visando locação de bem imóvel de sua posse/propriedade, situado na Rua Maria de Fátima Magalhães, nº 112, Guajirú, São Gonçalo Do Amarante/RN, imóvel este destinado para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e no valor global de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal Adjunto da SEMTASC

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1808310016.405

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Redivam Severina Sena de Oliveira, CPF: 611.474.517-53; OBJETO: Locação de Imóvel destinado para Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e o valor global de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 040 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho 2.040 – Manutenção das Atividades de Apoio a Org. e Gestão do SUAS; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso 1000/1029. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 13/09/2018. Vigência: a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Redivam Severina Sena de Oliveira.

IPREV**PORTARIA Nº 056/2018 – IPREV, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018***

Dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico, e sobre a fixação de banco de horas dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 8º da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o Decreto nº 854/2018, de 07 de maio de 2018, Considerando a necessidade de regulamentação do horário de trabalho e do controle de frequência dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante; Considerando a implantação de dispositivo informatizado de identificação integrado ao controle eletrônico de ponto dos servidores deste Município, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO EXPEDIENTE

Art. 2º. O expediente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante ocorrerá, nos dias úteis, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com atendimento irrestrito ao público externo.

§1º. Fica vedado, nos dias de expediente, o acesso de servidores ao prédio sede do IPREV antes das 7:00 horas da manhã.

§2º. Excetua-se da vedação constante no parágrafo primeiro deste artigo, o acesso de servidores das áreas de segurança, informática, limpeza e manutenção, além de outros casos que vierem a ser expressamente autorizados pela Presidência do IPREV.

CAPÍTULO III
DA JORNADA

Seção I

Da jornada de Trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante será fixada de acordo com o horário de expediente descrito no artigo 2º desta Portaria, facultado excepcionalmente, a critério da administração, a fixação de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas.

Parágrafo único. A jornada de que trata este artigo compreende 02 (dois) turnos, sendo obrigatório intervalo para descanso/almoço de 01 (uma) hora no caso dos servidores submetidos a esse regime.

Seção II

Do Registro, Dispensa e Ausência de Frequência

Art. 4º. O registro das entradas e saídas diárias dos servidores de que trata esta Portaria será efetuado mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico e consolidado em Relatório de Ponto.

Parágrafo único. Para o registro da frequência de entrada e saída, os servidores utilizarão dispositivos informatizados de identificação, disponibilizados, unicamente, no edifício sede do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º. Após o registro eletrônico da frequência diária de entrada, é vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da chefia imediata.

Art. 6º. Sem prejuízo do cumprimento do horário de trabalho a que estão submetidos funcionalmente, os servidores que se encontrarem em trabalhos externos submeter-se-ão a controle especial de frequência no sistema de ponto eletrônico.

§ 1º. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, consideram-se trabalhos externos aqueles executados fora das dependências e do entorno do prédio sede do IPREV.

§ 2º. O controle especial de frequência previsto no caput deste artigo estará sujeito a regulamentação em ato da Presidência do IPREV.

Art. 7º. O controle de frequência a que se refere o art. 4º desta Portaria deverá ser validado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo Presidente do IPREV ou por servidor designado para tanto.

Parágrafo Único. O Presidente do IPREV deverá encaminhar à Diretoria Financeira do IPREV os dados relativos a faltas não justificadas dos servidores, havidas no período, para efetivação dos necessários descontos vencimentais.

Art. 8º. Os servidores de que trata esta Portaria, são responsáveis por sua frequência diária, devendo, em caso de ausência total ou parcial ao expediente, apresentar às suas chefias imediatas, até o último dia útil do mês de referência, observados os prazos legais, a documentação comprobatória e/ou a justificativa para suas ausências.

Art. 9º. Todo e qualquer comunicado de ausências ao expediente, por motivo de faltas, folgas eleitorais, doações de sangue, licenças diversas, chamamentos da justiça e afastamentos de qualquer natureza, deverá ser realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria do IPREV e/ou a justificativa para suas ausências registrado no controle de frequência, com posterior encaminhamento à Presidência do IPREV, sob pena de sanção disciplinar.

Art. 10. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de evento de capacitação desde que patrocinado ou autorizado pelo IPREV, mediante ato da Presidência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPREV, mediante delegação daquele.

Art. 12. A Presidência poderá expedir regulamentação suplementar a esta Portaria.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 03 de setembro de 2018.

Élia Maria de Barros Aprígio
Presidente

*Replicado por incorreção



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br